



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano XV - Edição nº 02404 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8F73852B09234E55DA3345C3E27E4C29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE DE 2025
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 007/2025
- DECRETO N° 59 DE 28 DE JULHO DE 2025. Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 399.600,00 (Trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.
- AVISO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO N° 007/2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Relatório Resumido da Execução

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				EM REAIS SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.000.000,00	95.000.000,00	17.197.379,11	18,10	48.300.011,26	50,84	46.699.988,74
RECEITAS CORRENTES.	93.206.000,00	93.206.000,00	15.679.020,54	16,82	46.781.652,69	50,19	46.424.347,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.594.000,00	3.594.000,00	770.182,24	21,43	1.847.217,21	51,40	1.746.782,79
Impostos	3.438.000,00	3.438.000,00	765.850,14	22,28	1.802.454,64	52,43	1.635.545,36
Impostos sobre o Patrimônio	251.000,00	251.000,00	34.801,26	13,87	117.188,14	46,69	133.811,86
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.603.000,00	1.603.000,00	364.318,53	22,73	888.121,40	55,40	714.878,60
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.584.000,00	1.584.000,00	366.730,35	23,15	797.145,10	50,32	786.854,90
Taxas	156.000,00	156.000,00	4.332,10	2,78	44.762,57	28,69	111.237,43
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	55.000,00	55.000,00	4.081,07	7,42	44.423,97	80,77	10.576,03
Taxas pela Prestação de Serviços	101.000,00	101.000,00	251,03	0,25	338,60	0,34	100.661,40
CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	54.059,29	5.405,93	-53.059,29
Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	54.059,29	5.405,93	-53.059,29
Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	54.059,29	5.405,93	-53.059,29
RECEITA PATRIMONIAL	297.000,00	297.000,00	219.460,25	73,89	577.698,76	194,51	-280.698,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	293.000,00	293.000,00	219.460,25	74,90	577.698,76	197,17	-284.698,76
Juros e Correções Monetárias	293.000,00	293.000,00	219.460,25	74,90	577.698,76	197,17	-284.698,76
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços de Atendimento à Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.289.000,00	89.289.000,00	14.689.378,05	16,45	44.301.667,08	49,62	44.987.332,92
Transferências da União e de suas Entidades	61.694.000,00	61.694.000,00	10.188.846,23	16,52	30.656.006,70	49,69	31.037.993,30
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	35.808.000,00	35.808.000,00	5.896.883,00	16,47	16.361.328,41	45,69	19.446.671,59
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	610.000,00	610.000,00	124.256,64	20,37	382.065,45	62,63	227.934,55
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.085.000,00	8.085.000,00	1.277.195,51	15,80	3.806.689,41	47,08	4.278.310,59
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.780.000,00	2.780.000,00	431.333,69	15,52	1.398.289,11	50,30	1.381.710,89
Transferências de Recursos do Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	12.720.000,00	12.720.000,00	2.396.139,61	18,84	8.488.627,47	66,73	4.231.372,53
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	972.000,00	972.000,00	57.147,26	5,88	196.554,34	20,22	775.445,66
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	189.000,00	189.000,00	5.890,52	3,12	22.452,51	11,88	166.547,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.094.000,00	8.094.000,00	1.254.414,69	15,50	3.939.052,65	48,67	4.154.947,35
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.336.000,00	7.336.000,00	1.160.008,85	15,81	3.689.211,33	50,29	3.646.788,67
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	551.000,00	551.000,00	67.609,84	12,27	188.201,32	34,16	362.798,68
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	97.000,00	97.000,00	26.796,00	27,62	61.640,00	63,55	35.360,00

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 3

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
475962FCB1BE42E67F03C0B8717A5197

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.500.000,00	19.500.000,00	3.246.117,13	16,65	9.706.607,73	49,78	9.793.392,27
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	19.500.000,00	19.500.000,00	3.246.117,13	16,65	9.706.607,73	49,78	9.793.392,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	1.010,35	5,61	16.989,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	1.000,00	25,00	3.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	1.000,00	25,00	3.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	10,35	0,08	12.989,65
Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	10,35	0,26	3.989,65
Demais Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.794.000,00	1.794.000,00	1.518.358,57	84,64	1.518.358,57	84,64	275.641,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semeventes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.700.000,00	1.518.358,57	89,32	1.518.358,57	89,32	181.641,43
Transferências da União e de suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	1.518.358,57	108,45	1.518.358,57	108,45	-118.358,57
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000,00	50.000,00	370.274,57	740,55	370.274,57	740,55	-320.274,57
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.250.000,00	1.250.000,00	1.148.084,00	91,85	1.148.084,00	91,85	101.916,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	95.000.000,00	95.000.000,00	17.197.379,11	18,10	48.300.011,26	50,84	46.699.988,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	95.000.000,00	95.000.000,00	17.197.379,11	18,10	48.300.011,26	50,84	46.699.988,74
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	95.000.000,00	95.000.000,00	17.197.379,11	18,10	48.300.011,26	50,84	46.699.988,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)								
DESPESAS CORRENTES	95.000.000,00	95.280.096,57	6.781.985,33	63.451.632,71	31.828.463,86	15.078.780,08	39.663.379,40	55.616.717,17
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	83.706.440,00	85.365.556,87	6.246.053,24	58.921.557,62	26.444.199,25	13.694.080,22	36.211.873,52	49.153.683,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	46.176.100,00	47.213.427,32	60.511.521	37.191.242,53	10.022.184,79	6.942.337,13	19.310.405,49	27.903.021,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	37.520.340,00	38.142.129,55	5.640.938,03	21.730.115,09	16.412.014,46	6.751.743,09	16.901.468,03	21.240.661,52
INVESTIMENTOS	10.361.500,00	8.982.479,70	5.355.932,09	4.530.275,09	4.452.204,61	1.384.699,86	3.451.505,88	5.530.973,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.856.500,00	5.477.479,70	496.966,92	1.346.102,58	4.131.377,12	602.976,92	1.282.702,58	3.451.505,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.505.000,00	932.060,00	38.965,17	3.184.172,51	20.267,49	781.722,94	2.168.803,30	1.282.702,58
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.000.000,00	95.280.096,57	6.781.985,33	63.451.632,71	31.828.463,86	15.078.780,08	39.663.379,40	55.616.717,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)								
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	95.000.000,00	95.280.096,57	6.781.985,33	63.451.632,71	31.828.463,86	15.078.780,08	39.663.379,40	55.616.717,17
SUPERÁVIT (XII)	—	—	—	—	—	—	8.636.631,86	—
TOTAL (XV) = (XII + XIII)	95.000.000,00	95.280.096,57	6.781.985,33	63.451.632,71	31.828.463,86	15.078.780,08	48.300.011,26	55.616.717,17
RESERVA DO RPSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Conta Contabil. Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim. Última: 14/07/2025, às 11:05:40.
 1. O déficit será anulado pela diferença entre o resultado líquido e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
 2. Essa linha será apresentada somente no Detran/PI em caso de aplicação das Estaduais


TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
 Controladora (Internão)
 CPF: 194.109.725-15


Eronaldo Santos Silva Junior
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC-BA 027676/0-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025

RRFO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPEENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	Até o Bimestre (b)	Até o Bimestre (b)	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)	
			No Bimestre	% (b/total b)										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.000.000,00	95.286.096,57	6.781.985,33	63.451.632,71	100,00	31.828.463,86	15.078.780,08	39.663.379,40	100,00	55.616.717,17				0,00
LEGISLATIVA	4.045.000,00	4.045.000,00	18.500,00	3.382.461,04	5,33	662.558,96	530.512,13	1.475.132,50	3,72	2.569.867,50				0,00
Ação Legislativa	4.045.000,00	4.045.000,00	18.500,00	3.382.461,04	5,33	662.558,96	530.512,13	1.475.132,50	3,72	2.569.867,50				0,00
JUDICÁRIA	128.000,00	125.440,00	0,00	107.000,00	0,17	18.440,00	21.018,00	57.329,33	0,14	68.110,67				0,00
Ação Judiciária	128.000,00	125.440,00	0,00	107.000,00	0,17	18.440,00	21.018,00	57.329,33	0,14	68.110,67				0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.543.890,00	9.533.450,00	958.553,02	6.559.208,27	10,34	2.974.241,73	1.656.10,27	4.550.207,16	11,47	4.983.242,84				0,00
Defesa do Inter. PUBL. no Proc. Judic.	24.000,00	93.400,00	110,00	80.510,00	0,13	12.890,00	14.012,00	40.217,33	0,10	53.182,67				0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.409.890,00	9.288.050,00	958.443,02	6.390.098,27	10,07	2.897.951,73	1.624.140,72	4.465.879,83	11,26	4.822.170,17				0,00
Administração Financeira	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00				0,00
Controle Interno	96.000,00	138.000,00	0,00	88.600,00	0,14	49.400,00	17.930,00	44.110,00	0,11	93.890,00				0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	32.500,00	89.500,00	-610,00	66.200,00	0,10	23.300,00	0,00	200,00	0,00	89.300,00				0,00
Defesa Civil	32.500,00	89.500,00	-610,00	66.200,00	0,10	23.300,00	0,00	200,00	0,00	89.300,00				0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.780.000,00	2.770.000,00	209.780,37	1.608.005,87	2,53	1.161.994,13	350.351,60	897.567,00	2,26	1.872.433,00				0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.328.000,00	1.328.000,00	174.479,77	92.007,65	1,45	406.992,35	284.393,86	612.003,33	1,54	715.996,67				0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.000,00	267.000,00	-1.230,00	119.634,62	0,19	147.365,38	19.093,48	66.983,16	0,17	200.016,84				0,00
Assistência Comunitária	198.000,00	185.000,00	0,00	23.110,00	0,04	161.890,00	0,00	19.614,40	0,05	165.385,60				0,00
Serviços Socioassistenciais	990.000,00	957.000,00	36.530,60	544.153,60	0,86	412.846,40	46.864,26	198.966,11	0,50	758.033,89				0,00
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	0,00	100,00	0,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00				0,00
Infra-estrutura Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00				0,00
SAÚDE	18.877.910,00	18.867.910,00	1.578.010,37	11.093.804,28	17,48	7.774.105,72	2.652.542,51	8.167.145,51	20,59	10.700.764,49				0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.557.910,00	9.566.510,00	883.284,88	6.594.642,75	10,39	2.971.867,25	1.560.241,09	4.707.908,65	11,87	4.858.601,35				0,00
Atenção Básica	7.466.000,00	7.150.400,00	566.115,35	3.531.011,39	5,56	3.619.388,61	919.781,02	2.912.312,24	7,34	4.238.087,76				0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	883.000,00	817.000,00	40.510,14	21.6.840,14	0,34	600.159,86	38.610,14	145.931,97	0,37	671.068,03				0,00
Supr. Profilático e Terapêutico	193.000,00	193.000,00	39.000,00	119.700,00	0,19	73.300,00	38.378,26	95.597,92	0,24	97.402,08				0,00
Vigilância Sanitária	778.000,00	1.141.000,00	49.100,00	631.610,00	1,00	509.390,00	95.532,00	305.394,73	0,77	835.605,27				0,00
EDUCAÇÃO	40.898.140,00	22.371.099,04	28.525.354,04	44.96	12.442.785,96	6.539.931,83	16.018.516,62	40,39	24.949.623,38					0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.320.000,00	200.380,36	3.730.627,38	5,88	508.372,62	527.143,61	1.335.587,37	3,37	2.903.412,63					0,00
Alimentação e Nutrição	465.000,00	-8.457,08	445.542,92	0,70	19.457,08	108.598,30	204.774,50	0,52	260.225,50					0,00

Página: 1 de 3

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Ensino Fundamental	25.001.100,00	25.424.100,00	655869,84	18.464.026,40	29.10	6.960.073,60	4.094.091,59	11.240.461,46	28,34	14.183.638,54	0,00
Ensino Médio	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Ensino Superior	14.000,00	14.000,00	0,00	3.100,00	0,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Educação Infantil	6.332.000,00	5.701.000,00	23.525,21	3.421.765,21	5,39	2.279.234,79	520.086,00	1.505.413,16	3,80	4.195.586,84	0,00
Educação de Jovens e Adultos	263.000,00	32.000,00	-91,00	420,00	0,00	31.580,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Educação Especial	13.000,00	13.000,00	-100,00	310,00	0,00	12.690,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Educação Básica	1.600.000,00	1.600.000,00	692.988,71	985.376,13	1,55	614.623,87	599.387,33	834.992,13	2,11	765.007,87	0,00
Transporte Rodoviário	2.523.040,00	3.293.040,00	673.003,00	1.474.186,00	2,32	1.818.854,00	690.625,00	897.288,00	2,26	2.395.752,00	0,00
Desporto Comunitário	355.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
CULTURA	1.426.000,00	1.536.503,77	818.333,42	1.018.883,42	1,61	517.620,35	639.063,42	776.473,42	1,96	759.760,35	0,00
Difusão Cultural	1.426.000,00	1.536.503,77	818.333,42	1.018.883,42	1,61	517.620,35	639.063,42	776.473,42	1,96	759.760,35	0,00
URBANISMO	6.949.000,00	7.411.397,63	772.582,07	5.017.753,10	7,91	2.393.644,53	1.341.104,47	3.724.453,04	9,39	3.686.944,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.788.000,00	1.783.000,00	-73.326,97	1.436.703,03	2,26	346.296,97	237.514,71	712.000,65	1,80	1.070.999,35	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.035.000,00	2.672.397,63	723.775,71	1.634.427,45	2,58	1.037.970,18	735.385,29	1.596.172,30	4,02	1.076.225,33	0,00
Serviços Urbanos	3.126.000,00	2.956.000,00	122.133,33	1.946.622,62	3,07	1.009.377,38	368.204,47	1.416.280,09	3,57	1.539.719,91	0,00
SANEAMENTO	453.000,00	332.195,17	43.619,70	149.319,70	0,24	182.875,47	60.069,70	138.069,70	0,35	194.125,47	0,00
Saneamento Básico Urbano	453.000,00	332.195,17	43.619,70	149.319,70	0,24	182.875,47	60.069,70	138.069,70	0,35	194.125,47	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	344.000,00	246.178,30	0,00	0,00	0,00	246.178,30	0,00	0,00	0,00	246.178,30	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	313.000,00	215.178,30	0,00	0,00	0,00	215.178,30	0,00	0,00	0,00	215.178,30	0,00
Recursos Hídricos	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
AGRICULTURA	916.500,00	694.321,70	-36.178,30	228.033,95	0,36	466.287,75	24.321,70	155.283,95	0,39	539.037,75	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	916.500,00	694.321,70	-36.178,30	228.033,95	0,36	466.287,75	24.321,70	155.283,95	0,39	539.037,75	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Promoção Comercial	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Turismo	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
ENERGIA	415.000,00	326.000,00	31.406,50	145.406,50	0,23	180.593,50	32.543,98	97.406,50	0,25	228.593,50	0,00
Conservação de Energia	229.000,00	239.000,00	31.406,50	145.406,50	0,23	93.593,50	32.543,98	97.406,50	0,25	141.593,50	0,00
Energia Elétrica	186.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.310.000,00	2.224.000,00	109.198,76	1.404.491,78	2,21	819.508,22	301.453,30	877.923,05	2,21	1.346.076,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.310.000,00	2.224.000,00	109.198,76	1.404.491,78	2,21	819.508,22	301.453,30	877.923,05	2,21	1.346.076,95	0,00
DESPORTE E LAZER	379.000,00	626.000,00	110,00	147.923,04	0,23	478.076,96	3.036,00	1.047.077,04	0,26	521.922,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.000,00	283.000,00	110,00	147.823,04	0,23	135.176,96	3.036,00	1.047.077,04	0,26	178.922,96	0,00
Desporto Comunitário	343.000,00	343.000,00	0,00	109,00	0,00	342.900,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.528.000,00	4.530.000,00	41.580,38	3.997.787,72	6,30	532.212,28	926.728,72	2.623.324,58	6,61	1.906.675,42	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	3.515.000,00	3.515.000,00	38.905,17	3.184.172,51	5,02	330.827,49	781.722,94	2.168.803,30	5,47	1.346.196,70	0,00
Outros Encargos Especiais	1.013.000,00	1.015.000,00	2.615,21	813.615,21	1,28	201.384,79	145.005,78	454.521,28	1,15	560.478,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	932.060,00	932.060,00	0,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00
Reserva de Contingência	932.060,00	932.060,00	0,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00

Página: 2 de 3

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	95.000,00	95.280,09	6.781,98	63.451,63	32,71	100,00	31.828,46	3.86	15.078,78	100,00	55.616,71

FONTE: Sistema CONTA/BIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, emissão: 14072025, às 11:23:51. Assinado Digitalmente no dia 14/07/2025, às 11:23:53.

1. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controladora (a) Interna (a)
CPF: 194.109.725-15

Eronaldo Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
475962FCB1BE42E67F03C0B8717A5197

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Julho de 2024 até Junho de 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (R\$ 12 M.)	TOTAL ATUALIZADA 2025	PREVISÃO		
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025					
RECEITAS CORRENTES (I)																	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.171.864,75	7.614.733,30	7.555.383,38	7.511.169,88	7.956.940,70	13.327.218,13	9.830.375,95	9.315.925,69	7.394.183,07	7.783.653,88	8.668.076,22	8.772.951,70	103.922,476,65	103.037.000,00	3.594.000,00		
IPU	272.942,42	414.610,48	283.109,38	345.673,34	367.346,10	423.805,30	93.364,09	282.015,77	367.589,65	334.065,46	363.234,07	3.954.693,23	3.954.693,23	3.594.000,00	3.594.000,00		
ISS	2.843,47	630,77	2.942,78	2.246,59	3.577,54	1.520,46	4.855,71	897,74	1.964,14	2.208,69	1.180,72	8.436,36	33.104,97	33.104,97	37.000,00		
ITBI	120.095,66	100.507,87	150.197,83	208.981,28	120.635,93	120.635,93	164.779,98	96.181,66	161.949,97	204.780,38	165,820,59	1.584.000,00	1.584.000,00	1.584.000,00	1.584.000,00		
IRRF	5.820,00	5.443,40	3.560,00	6.363,90	23.669,58	9.509,90	18.200,70	7.460,00	37.290,00	1.600,00	9.184,18	14.281,66	214.000,00	214.000,00	214.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.758,55	306.694,43	169.131,72	189.493,85	176.468,97	12.702,99	139.881,97	189.977,97	181.239,94	180.779,52	183.539,01	2.399,43	2.323,86	17.145,17	17.145,17	16.074,431,78	
Contribuições	0,00	882,41	8.792,46	175,07	829,86	147,12	17.478,31	3.407,56	17.145,17	0,00	0,00	0,00	0,00	54.059,29	54.059,29	156.000,00	
Contribuição Patronal	49.441,76	46.632,91	43.807,41	43.076,05	32.452,56	43.411,41	55.589,28	97.188,48	97.188,48	97.188,48	107.643,39	111.071,89	108.388,36	83.6,520,86	83.6,520,86	297.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	7.849.480,57	7.153.489,91	7.219.78,59	7.122.20,49	7.557.142,04	12.860.000,42	9.694.548,78	8.907.055,32	6.907.902,71	7.344.288,66	8.193.770,26	8.257.615,17	99.067,192,92	99.067,192,92	99.067,192,92	99.067,192,92	
Transferências Correntes	3.511.801,23	2.751.394,65	2.865.192,43	2.396.688,76	3.067.871,07	4.948.881,06	3.171.228,78	2.802.391,71	2.847.708,17	3.632.655,53	3.731.236,35	39.987.189,58	43.800.000,00	43.800.000,00	43.800.000,00	43.800.000,00	
Conta-Parte do FPM	853.954,33	680.173,57	712.966,65	892.201,95	901.582,99	772.635,75	676.436,47	707.713,62	763.368,15	92.045,52	92.045,52	92.045,52	92.045,52	92.045,52	92.045,52	92.045,52	
Conta-Parte do ICMS	33.356,86	39.444,38	21.457,44	29.425,82	16.394,47	21.446,87	13.880,67	82.665,04	18.803,30	36.592,39	21.290,85	362.949,79	385.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00	
Conta-Parte do IVA	0,00	600,66	3.890,91	26.550,85	1.804,68	1.049,46	339,03	417,40	2.650,79	397,77	201,28	7.010,46	44.713,79	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Conta-Parte do ITR	4.978,49	6.737,56	4.993,34	5.545,28	6.510,17	4.993,34	4.171,28	4.542,64	4.143,56	4.143,56	4.143,56	4.143,56	4.143,56	60.000,00	60.000,00	60.000,00	
Transferências da LC (I/1989)	2.435.938,18	2.423.491,66	2.723.913,11	2.775.447,25	9.797.603,74	4.707.039,66	2.779.890,56	2.319.948,41	2.746.099,83	2.798.938,34	2.843.318,40	34.017.270,11	32.176,000,00	32.176,000,00	32.176,000,00	32.176,000,00	
Transferências do FUNDEB	1.004.072,48	1.196.931,17	1.048.946,66	890.178,23	4.000.926,08	1.025.740,03	1.013.774,58	1.073.456,39	963.646,32	985.426,48	1.004.802,38	1.034.802,38	15.586.258,87	13.945.000,00	13.945.000,00	13.945.000,00	13.945.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEUDICÕES (II)	598.173,61	694.262,51	597.210,87	668.933,34	777.195,15	873.533,55	791.616,71	1.021.843,64	701.990,77	726.055,32	877.176,88	884.830,50	92.12.822,85	98.831.000,00	98.831.000,00	98.831.000,00	98.831.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Devolução de Recursos para Formação do FUNDEB	598.173,61	694.262,51	597.210,87	668.933,34	777.195,15	873.533,55	791.616,71	1.021.843,64	701.990,77	726.055,32	877.176,88	884.830,50	92.12.822,85	98.831.000,00	98.831.000,00	98.831.000,00	98.831.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 16º-A, § 1º, da CF/1988)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.573.691,14	6.920.470,79	6.958.172,51	6.842.236,54	7.179.745,55	12.453.684,58	9.058.759,24	8.294.082,05	6.692.192,30	7.057.598,36	7.790.899,34	7.888.121,20	94.709.653,80	93.226.000,00	93.226.000,00	93.226.000,00	93.226.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARARANA (CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V - III))	7.573.691,14	6.920.470,79	6.958.172,51	6.842.236,54	7.179.745,55	12.453.684,58	9.058.759,24	8.294.082,05	6.692.192,30	7.057.598,36	7.790.899,34	7.888.121,20	94.709.653,80	93.226.000,00	93.226.000,00	93.226.000,00	93.226.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 16º-A, § 1º, da CF/1988)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(II) § 16º da CF/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas à renumeracão dos agentes comunitários de saúde e ele combate às endemias (CF, art. 9º, § 1º, V e VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Declarações Constitucionais ou Legislativas (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IV - VI - VII - VIII)	7.573.691,14	6.920.470,79	6.958.172,51	6.842.236,54	7.179.745,55	12.453.684,58	9.058.759,24	8.916.067,34	8.151.390,05	6.549.500,30	6.914.906,56	7.648.207,34	7.745.429,20	93.226.000,00	93.226.000,00	93.226.000,00	93.226.000,00

Fonte:

SISTEMA CONTÁBIL

- Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Emissão: 14/07/2025, às 11:24:39.

Assinado Digitalmente no dia 14/07/2025, às 11:24:39.

Individual

- Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Emissão: 14/07/2025, às 11:24:39.

Assinado Digitalmente no dia 14/07/2025, às 11:24:39.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim


SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53


TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15


Eronaldo Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
475962FCB1BE42E67F03C0B8717A5197

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Rceitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

<u>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
<u>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</u>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</u>		<u>APORTES REALIZADOS</u>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
<u>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM REPARTICAO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Despesas Previdenciárias	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--



SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53



TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15



Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	93.206.000,00	46.781.652,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.594.000,00	1.847.217,21
IPFU	37.000,00	19.543,36
ISS	1.584.000,00	797.145,10
ITBI	214.000,00	97.644,78
IRRF	1.601.000,00	888.121,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.000,00	44.762,57
Contribuições	1.000,00	54.059,29
Receita Patrimonial	297.000,00	577.698,76
Aplicações Financeiras (II)	293.000,00	577.698,76
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	0,00
Transferências Correntes	89.289.000,00	44.301.667,08
Cota-Parte do FPM	35.800.000,00	20.440.643,38
Cota-Parte do ICMS	6.960.000,00	3.491.351,87
Cota-Parte do IPVA	308.000,00	161.379,65
Cota-Parte do ITR	8.000,00	8.813,45
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	25.524,47
Transferências do FUNDEB	32.220.000,00	18.195.235,20
Outras Transferências Correntes	13.945.000,00	1.978.719,06
Demais Receitas Correntes	25.000,00	1.010,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.000,00	1.010,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	92.913.000,00	46.203.953,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.794.000,00	1.518.358,57
Operações de Crédito (VIII)	92.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.700.000,00	1.518.358,57
Convênios	1.550.000,00	1.148.084,00
Outras Transferências de Capital	150.000,00	370.274,57
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=VII-(VIII+IX+X+XI+XII)	1.702.000,00	1.518.358,57
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	94.615.000,00	47.722.312,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV+XIII)	94.615.000,00	47.722.312,50

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	ATÉ O BIMESTRE / 2025	
						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)	85.365.556,87	58.921.357,62	36.212.431,88	35.877.378,04	31.540,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	47.213.427,32	37.191.242,53	19.310.405,49	19.308.790,28	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.142.129,55	21.730.115,09	16.902.026,39	16.568.587,76	31.540,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.142.129,55	21.730.115,09	16.902.026,39	16.568.587,76	31.540,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVII-XIX)	85.355.556,87	58.921.357,62	36.212.431,88	35.877.378,04	31.540,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.982.479,70	4.530.275,09	3.451.505,88	3.451.505,88	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.477.479,70	1.346.102,58	1.282.702,58	1.282.702,58	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.505.000,00	3.184.172,51	2.168.803,30	2.168.803,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	5.477.479,70	1.346.102,58	1.282.702,58	1.282.702,58	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	932.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	91.765.096,57	60.267.460,20	37.495.134,46	37.160.080,62	31.540,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	91.765.096,57	60.267.460,20	37.495.134,46	37.160.080,62	31.540,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)							10.530.691,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)							10.530.691,88
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais	
<u>JUROS NOMINAIS</u>		Até o Bimestre	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)			577.698,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)			11.108.390,64
<u>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</u>		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00
		SALDO	
<u>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</u>		Em 31/Dez/2024 (a)	Em 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		74.407.105,54	2.158.477,04
DEDUÇÕES (XL)		6.410.455,45	14.283.341,30
Disponibilidade de Caixa		6.410.455,45	14.283.341,30
Disponibilidade de Caixa bruta		6.898.274,63	15.197.393,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		487.819,18	31.540,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	882.512,07
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		67.996.650,09	-12.124.864,26
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb)			80.121.514,35
<u>AJUSTE METODOLÓGICO</u>		Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			-456.279,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CÂMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)			79.665.235,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			79.087.536,41
<u>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</u>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			280.096,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			280.096,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			95.000.000,00
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUIDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XL)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XLII)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XL - XLII)	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 14/07/2025, às 11:29:01, Assinado Digitalmente no dia 14/07/2025, às 11:29:01.

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A JUNHO) - 3º BIMESTRE de 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
	Inscritos	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo $e = (a + b) - (c + d)$	Inscritos	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo $k = (f + g) - (i + j)$
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	31.540,00	31.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	31.540,00	31.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM	0,00	30.719,00	30.719,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM	0,00	821,00	821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (XII + XIII)	0,00	31.540,00	31.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 14/07/2025, às 11:27:36.


SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF: 778.638.855-53


TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS		3.438.000,00		1.802.454,64		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		37.000,00		19.543,36		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inteira Vivos – ITBI		214.000,00		97.644,78		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		1.584.000,00		797.145,10		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		1.603.000,00		888.121,40		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		52.955.000,00		25.043.098,22		
2.1- Cota-Parte FPM		43.800.000,00		20.440.643,38		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		40.000.000,00		20.440.643,38		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e		3.800.000,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS		8.700.000,00		4.364.189,69		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		60.000,00		25.524,47		
2.4- Cota-Parte ITR		10.000,00		11.016,73		
2.5- Cota-Parte IPVA		385.000,00		201.723,95		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		56.393.000,00		26.845.552,86		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		9.831.000,00		5.003.514,75		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))			4.267.250,00		1.701.492,35	
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		32.315.000,00		18.387.401,42		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		19.590.000,00		9.898.773,95		
6.1.1- Principal		19.500.000,00		9.706.607,73		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		90.000,00		192.166,22		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		6.502.000,00		3.645.494,59		
6.2.1- Principal		6.500.000,00		3.645.494,59		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		2.000,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		5.802.000,00		4.506.924,09		
6.3.1- Principal		5.800.000,00		4.506.924,09		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		2.000,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		421.000,00		336.208,79		
6.4.1- Principal		420.000,00		336.208,79		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		1.000,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		9.669.000,00		4.703.092,98		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					18.387.401,42	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		32.315.000,00	22.290.406,69	12.672.839,70	12.672.795,70	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		25.574.800,00	19.368.900,00	10.461.325,68	10.461.325,68	0,00
10.1.1- Educação Infantil		4.799.000,00	3.368.900,00	1.454.677,95	1.454.677,95	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental		20.772.800,00	16.000.000,00	9.006.647,73	9.006.647,73	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos		3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS		6.740.200,00	2.921.506,69	2.211.514,02	2.211.470,02	0,00
10.2.1- Educação Infantil		697.000,00	51.645,21	50.735,21	50.735,21	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental		4.118.200,00	2.385.861,48	2.160.778,81	2.160.734,81	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos		3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)		1.897.000,00	484.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras		25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	22.290.406,69	12.672.839,70	12.672.795,70	9.617.566,99	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.837.411,91	10.122.586,68	10.122.542,68	3.714.825,23	0,00	223.812,73
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.508.502,72	202.982,86	202.982,86	4.305.519,86	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.901.150,85	2.305.828,80	2.305.828,80	1.595.522,05	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	43.341,21	41.441,36	41.441,36	1.899,85	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.368.900,00	10.461.325,68	10.461.325,68	8.907.574,32	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	3.050.000,00	1.454.677,95	1.454.677,95	1.595.322,05	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	851.150,85	851.150,85	851.150,85	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(i)		% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.635.834,84		10.461.325,68	10.461.325,68		57,95
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	4.506.924,09		1.454.677,95	1.454.677,95		32,28
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	676.038,61		851.150,85	851.150,85		18,89
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não APLICADA no Exercício	1.838.740,14	5.714.561,72	5.714.561,72	3.875.821,58	31,08	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.492.140,00	4.520.549,38	2.089.555,37	2.084.855,37	0,00	
20.1- Educação Infantil	92.000,00	610,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	228.100,00	6.710,00	5.000,00	5.000,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	13.000,00	310,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	4.236.000,00	3.730.627,38	1.335.587,37	1.330.887,37	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	873.040,00	782.292,00	748.968,00	748.968,00	0,00	
20.7- Outras	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.807.140,00	26.810.956,07	14.762.395,07	14.757.651,07	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.588.000,00	3.421.155,21	1.505.413,16	1.505.413,16	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	5.588.000,00	3.421.155,21	1.505.413,16	1.505.413,16	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	32.219.140,00	23.389.800,86	13.256.981,91	13.252.237,91	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					VALOR	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.089.555,37	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					5.003.514,75	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					3.875.821,58	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					3.217.248,54	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.705.007,10		3.217.248,54		11,98	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB						
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	821,00	0,00	821,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	821,00	0,00	821,00	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.053.000,00	1.826.566,67			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.874.000,00	1.823.278,36			
31.1.1- Salário-Educação	1.737.000,00	1.106.123,96			
31.1.2- PDDE	5.000,00	7.598,36			
31.1.3- PNAE	454.000,00	212.423,91			
31.1.4 - PNATE	199.000,00	103.489,99			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	479.000,00	393.642,14			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	127.000,00	3.288,31			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	52.000,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.150.000,00	6.224.217,35	3.340.676,92	3.335.976,92	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	113.000,00	610,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	305.000,00	71.454,92	68.034,92	68.034,92	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	420,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.702.000,00	6.151.732,43	3.272.642,00	3.267.942,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	40.968.140,00	28.525.354,04	16.018.516,62	16.013.772,62	0,00
33.1- Despesas Correntes	38.871.140,00	27.664.423,19	15.159.885,77	15.155.141,77	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	29.249.000,00	22.776.300,00	11.823.104,77	11.823.104,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.613.040,00	4.888.123,19	3.336.781,00	3.332.037,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.097.000,00	860.930,85	858.630,85	858.630,85	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.097.000,00	860.930,85	858.630,85	858.630,85	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		13.239,07		219.750,20	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento)		18.387.401,42		1.106.123,96	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento e restos a pagar)		12.673.616,70		834.992,13	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		5.727.023,79		490.882,03	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		438.624,47		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		6.165.648,26		490.882,03	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 14/07/2025, às 11:33:15. Assinado Digitalmente no dia 14/07/2025, às 11:33:15.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECÍRCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inseridos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inserido em RPNC sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	92.000,00	0,00		92.000,00
 DESPESAS	 DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	 DESPESAS EMPENHADAS (e)	 SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)	
DESPESAS DE CAPITAL	8.982.479,70	4.530.275,09		4.452.204,61
Investimentos	5.477.479,70	1.346.102,58		4.131.377,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	3.505.000,00	3.184.172,51		320.827,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00		0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00		0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.982.479,70	4.530.275,09		4.452.204,61
 RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	 8.890.479,70	 4.530.275,09	 4.360.204,61	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão:14/07/2025, às 11:33:11, Assinado Digitalmente no dia 14/07/2025, às 11:33:11.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

Eronaldo Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 14/07/2025, às 11:47:09.
1 Projecão atuarial elaborada em 14/07/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

Eronaldo Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	0,00	2.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Investimentos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (Ie+ IIe))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 14/07/2025, às 11:47:33, Assinado Digitalmente no dia 14/07/2025, às 11:47:33.

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

Eronaldo Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS		R\$ 1,00 (b/a) x 100
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.438.000,00	3.438.000,00	1.802.454,64	52,43	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.000,00	37.000,00	19.543,36	52,82	
IPTU	37.000,00	37.000,00	19.543,36	52,82	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	214.000,00	214.000,00	97.644,78	45,63	
ITBI	214.000,00	214.000,00	97.644,78	45,63	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.584.000,00	1.584.000,00	797.145,10	50,32	
ISS	1.584.000,00	1.584.000,00	797.145,10	50,32	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.603.000,00	1.603.000,00	888.121,40	55,40	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.155.000,00	49.155.000,00	25.043.098,22	50,95	
Cota-Parte FPM	40.000.000,00	40.000.000,00	20.440.643,38	51,10	
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	11.016,73	110,17	
Cota-Parte IPVA	385.000,00	385.000,00	201.723,95	52,40	
Cota-Parte ICMS	8.700.000,00	8.700.000,00	4.364.189,69	50,16	
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	25.524,47	42,54	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – (III) = (I) + (II)	52.593.000,00	52.593.000,00	26.845.552,86	51,04	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.170.000,00	1.056.400,00	1.000,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.137.000,00	1.030.000,00	1.000,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.000,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	227.000,00	222.000,00	34.000,00	15,32	33.500,00	15,09	33.500,00	15,09	0,00
Despesas Correntes	206.000,00	206.000,00	34.000,00	16,50	33.500,00	16,26	33.500,00	16,26	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	51.000,00	151.000,00	100.000,00	66,23	18.922,00	12,53	18.922,00	12,53	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	130.000,00	100.000,00	76,92	18.922,00	14,56	18.922,00	14,56	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.250.910,00	8.252.982,68	5.533.235,19	67,05	4.151.749,77	50,31	3.981.582,44	48,24	0,00
Despesas Correntes	8.248.910,00	8.250.982,68	5.533.235,19	67,06	4.151.749,77	50,32	3.981.582,44	48,26	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.710.910,00	9.694.382,68	5.668.235,19	58,47	4.204.171,77	43,37	4.034.004,44	41,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.668.235,19	4.204.171,77	4.034.004,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.668.235,19	4.204.171,77	4.034.004,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.026.832,93	4.026.832,93	4.026.832,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.641.402,26	177.338,84	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,11	15,66	15,03

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)I (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NAO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)I (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.905.000,00	8.905.000,00	4.041.303,40	45,38
Provenientes da União	8.293.000,00	8.293.000,00	3.852.138,82	46,45
Provenientes dos Estados	612.000,00	612.000,00	189.164,58	30,91
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	293.000,00	293.000,00	577.698,76	197,17
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.201.000,00	9.201.000,00	4.619.002,16	50,20

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.295.000,00	6.093.000,00	3.530.011,39	353.001,139,00	2.912.312,24	291.231.224,00	2.885.376,31	288.537.631,00	0,00	
Despesas Correntes	6.179.000,00	5.977.000,00	3.530.011,39	59,06	2.912.312,24	48,73	2.885.376,31	48,27	0,00	
Despesas de Capital	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	656.000,00	595.000,00	182.840,14	30,73	112.431,97	18,90	112.311,97	18,88	0,00	
Despesas Correntes	600.000,00	539.000,00	182.840,14	33,92	112.431,97	20,86	112.311,97	20,84	0,00	
Despesas de Capital	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	181.000,00	181.000,00	119.700,00	66,13	95.597,92	52,82	73.420,42	40,56	0,00	
Despesas Correntes	181.000,00	181.000,00	119.700,00	66,13	95.597,92	52,82	73.420,42	40,56	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	727.000,00	990.000,00	531.610,00	53,70	286.472,73	28,94	286.472,73	28,94	0,00	
Despesas Correntes	646.000,00	909.000,00	531.610,00	58,48	286.472,73	31,52	286.472,73	31,52	0,00	
Despesas de Capital	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.050.000,00	1.050.000,00	851.100,00	81,06	451.005,10	42,95	451.005,10	42,95	0,00	
Despesas Correntes	1.050.000,00	1.050.000,00	851.100,00	81,06	451.005,10	42,95	451.005,10	42,95	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.909.000,00	8.909.000,00	5.215.261,53	58,54	3.857.819,96	43,30	3.808.586,53	42,75	0,00	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E COM OS RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS E COM OS RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.466.000,00	7.150.400,00	3.531.011,39	49,38	2.912.312,24	40,73	2.885.376,31	40,35	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XL) = (V + XXXIII)	883.000,00	817.000,00	216.840,14	26,54	145.931,97	17,86	145.811,97	17,85	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	193.000,00	193.000,00	119.700,00	62,02	95.597,92	49,53	73.420,42	38,04	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	778.000,00	1.141.000,00	631.610,00	55,36	305.394,73	26,77	305.394,73	26,77	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.300.910,00	9.302.982,68	6.384.335,19	68,63	4.602.754,87	49,48	4.432.587,54	47,65	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.619.910,00	18.603.382,68	10.883.496,72	58,50	8.061.991,73	43,34	7.842.590,97	42,16	0,00	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM OS RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	18.619.910,00	18.603.382,68	10.883.496,72	58,50	8.061.991,73	43,34	7.842.590,97	42,16	0,00	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 14/07/2025, às 11:47:46. Assinado Digitalmente no dia 14/07/2025, às 11:47:46.

Notas:

INos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025		R\$ 1,00
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	58.744.888,18	94.709.653,80	0,00								
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA SPARAOLIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 14/07/2025, às 11:51:04, Assinado Digitalmente no dia 14/07/2025, às 11:51:04.

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Em Reais
RECEITAS				
Previsão Inicial				95.000.000,00
Previsão Atualizada				95.000.000,00
Receitas Realizadas				48.300.011,26
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Doação Inicial				95.000.000,00
Créditos Adicionais				8.195.945,27
Doação Atualizada				95.280.096,57
Despesas Empenhadas				63.451.632,71
Despesas Liquidadas				39.663.937,76
Despesas Pagas				39.328.883,92
Superávit Orçamentário				8.636.073,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				63.451.632,71
Despesas Liquidadas				39.663.937,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				94.709.653,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				94.709.653,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				93.853.501,80
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO				Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPSS) - Acima da Linha				1,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPSS) - Abaixo da Linha				1,00
80.121.514,35				1.053.069.188,00
666.532.836,00				
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				Inscrição
				Cancelamento Até o Bimestre
				Pagamento Até o Bimestre
				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				31.540,00
Poder Executivo				0,00
Poder Legislativo				31.540,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				0,00
Poder Executivo				0,00
Poder Legislativo				0,00
Poder Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
TOTAL				31.540,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				Valor Apurado Até o Bimestre
				Limites Constitucionais Anuais
				% Mínimo a Aplicar no Exercício
				% Aplicado Até o Bimestre
Minimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				<18% / 25%>
Minimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica				70%
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)				50%
Minimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital				15%
11.98				
57,95				
32,28				
18,89				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				Valor Apurado Até o Bimestre
				Saldo não realizado
Receitas de Operação de Crédito				0,00
Despesa de Capital Liquidada				4.530.275,09
92.000,00				
4.452.204,61				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Exercício
				10º Exercício
				20º Exercício
				35º Exercício
Plano Previdenciário				0,00
Receitas Previdenciárias				0,00
Despesas Previdenciárias				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Plano Financeiro				0,00
Receitas Previdenciárias				0,00
Despesas Previdenciárias				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				Valor Apurado Até o Bimestre
				Saldo a realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos				0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				0,00
0,00				
0,00				

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2025



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.204.171,77	15,00	15,66
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão:14/07/2025, às 11:52:07, Assinado Digitalmente no dia 14/07/2025, às 11:52:07.

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Req. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - (MAIO - JUNHO) de 2025



Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PPF
TOTAL						

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 194.109.25-15

Eronildo Santos Silva Junior
 Contador(a)
 Reg. Prof. CRC-BA 027676/O-9

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 475962FCB1BE42E67F03C0B8717A5197

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Credenciamento



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, no Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede localizada na Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, através da Comissão de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, pelas disposições contidas neste Edital de Credenciamento e demais legislações aplicáveis:

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas para prestação de serviços de leiloeiro oficial do município de Boa Vista do Tupim/BA, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;
- 1.2.6. ANEXO III - Declarações do requerimento de credenciamento;
- 1.2.7. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento auxiliar os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. NÃO será admitida a participação de pessoas físicas:

2.2.3. inInsolvência judicialmente decretada.

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta e indireta municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.7. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 055/2024 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento a Comissão/Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **01 de agosto de 2025**.

3.4. O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação, mediante protocolo no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido neste edital, conforme o estabelecido no art. 120 do Decreto Municipal nº 055/2024, ou pelo e-mail propostasboavistadotupim@gmail.com

3.4.1 Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

3.4.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 055/2024, haverá republicação do edital no prazo de 12 (doze) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.8. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, período que as inscrições ficaram abertas aos interessados.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As quatro primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- BA não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

5.1.1.1 O julgamento dos documentos de credenciamento dos interessados será realizado no dia seguinte ao protocolo, sempre às 10:00h, sendo aberto ao público, podendo ser prorrogado mediante justificativa;

5.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

5.2 DA HABILITAÇÃO

5.2.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Física:

- a) Cópia do CPF – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- c) Comprovante de residência atualizado;

5.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Insolvência

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.4.1. Certidão de Registro como Leiloeiro Oficial, emitido pela Junta Comercial do Estado, regular para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto nº 21.981, de 1932.

5.2.5. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo III** deste Edital;
- b) Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo **Anexo V** deste Edital.

5.3 O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.3.1. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original ou cópia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

simples.

5.3.2. Os interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto ao Comissão de Contratação.

5.3.3. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 5 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - BA, localizado na Praça Rui Barbosa, 252, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia, ou pelo e-mail propostasboavistadotupim@gmail.com a partir do dia **01 de agosto de 2025**, nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h. Sendo de forma presencial deverá ser entregue em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

PESSOA FÍSICA
TELEFONE
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BA
A/C - COMISSÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.3.4. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF, devidamente datado e assinado por servidor designado.

5.3.5. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 5, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Comissão de Contratação, mediante comunicação pelo contato indicado no formulário de inscrição.

5.3.6. A Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

5.3.7 A Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5;

5.4. DA CLASSIFICAÇÃO

5.4.1. O Comissão de Contratação, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de profissionais interessados, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

➤ Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

5.4.2. Caso ocorra empate na ordem de inscrição a Comissão de contratação convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio;

5.4.3. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - BA**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes;

5.4.4. Após convocação dos credenciados por ordem de inscrição ou realizado o sorteio (se necessário) o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Boa Vista do Tupim;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro inscrito;

5.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida;

5.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais;

5.4.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

5.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Comissão de Contratação;

5.4.9. A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público;

5.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas físicas que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

6.2 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos, convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A Comissão de Contratação publicará a relação dos interessados consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

8. RECURSOS

8.1. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista do Tupim/BA.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

8.4. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Boa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Vista do Tupim/BA;

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação final das pessoas físicas habilitadas, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do resultado.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade de leilões a serem realizados.

10.2. A Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de comunicação formal através do meio de contato fornecido no formulário de inscrição para credenciamento;

10.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor estimado do leilão, fundamento legal e demais atos necessários.

10.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

10.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

10.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

10.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento da comissão ao Leiloeiro será efetuado pelos arrematantes na ocasião do Leilão.

11.2. O pagamento da comissão ao Leiloeiro pelo arrematante, será realizado na forma prevista no Edital do Leilão.

11.3. O Credenciado obriga-se a executar os serviços, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do Leilão, não cabendo a Credenciante a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo Credenciado para recebê-la.

11.4. Não será devido ao Credenciado nenhum outro pagamento além da Comissão referida no item 11.1.

11.5. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Leiloeiros Oficiais credenciados, não cabendo ao Município, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

11.6. O Leiloeiro Oficial será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 O prestador poderá formular pedido de descredenciamento, sem que haja aplicação de penalidades administrativas, antes da assinatura do Termo de Contrato;

13.2. Constituem hipóteses de descredenciamento por ato da Administração:

- I. desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- II. descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- III. rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- IV. aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade;
- V. recusa do credenciado, quando convocado, de assinar o Termo de Contrato;
- VI. superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII. desatendimento às determinações regulares da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- VIII. ausência de manutenção das condições iniciais, descumprimento das exigências do Decreto Municipal nº 55/2024, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. É facultada ao Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comissão de Contratação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

14.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial do município.

14.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Boa Vista do Tupim – BA, 28 de julho de 2025.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 284/2025

Lucielia Ribeiro de Araújo
Membro

Dinorlanda das Mercês Souza
Membro

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas para prestação de serviços de leiloeiro oficial do município de Boa Vista do Tupim/BA, conforme as especificações e condições no presente Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CREDECNIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA	Serviço	Por Demanda	5% (cinco por cento) sobre do valor de arrematação de cada bem pagos pelo arrematante

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA /MOTIVAÇÃO

2.1. A Administração Pública Municipal de Boa Vista do Tupim/BA identifica a necessidade de contratar serviços de leiloeiro oficial com o objetivo de realizar a alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos, ociosos ou irrecuperáveis, bem como de outros bens e direitos cuja alienação seja autorizada por lei.

2.2. Essa medida visa assegurar a adequada destinação dos bens públicos, promovendo a renovação e modernização do patrimônio municipal e evitando a manutenção de itens sem utilidade, que podem gerar custos desnecessários com armazenamento e conservação.

2.3. Além disso, a alienação de bens mediante leilão contribui para a arrecadação de recursos para os cofres públicos, os quais poderão ser aplicados em ações e serviços de interesse da coletividade. Ressalta-se que a condução de leilões oficiais deve ser realizada por profissional legalmente habilitado e matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), conforme determina a legislação vigente, garantindo segurança jurídica e lisura aos procedimentos.

2.4. Portanto, a contratação de serviços de leiloeiro oficial é medida necessária e de interesse público, assegurando à Administração Municipal a regularização e adequada destinação de seu patrimônio, de forma transparente, eficiente e conforme as normas legais aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A escolha de um processo administrativo de chamamento público para credenciar pessoas físicas para fins de eventual e futura prestação de serviços de leiloeiro oficial para o Município de Boa Vista do Tupim/BA tem sua base na necessidade da Administração Municipal em atender à demanda relacionada à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos, ociosos ou irrecuperáveis, bem como outros bens e direitos cuja alienação seja autorizada por lei.

3.2. Esse método se destaca por sua capacidade de proporcionar um cadastro mais amplo de prestadores habilitados para os serviços de leilão oficial, o que assegura à Administração Municipal um número suficiente de credenciados para atender às demandas de forma pulverizada, eficiente e conforme a conveniência e oportunidade da gestão. Além disso, permite melhor controle financeiro e administrativo, com valores e condições previamente estabelecidos.

3.3. É relevante ressaltar que todo esse processo está alinhado com o **art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

"Credenciamento: procedimento administrativo para seleção de interessados em prestar serviços ou fornecer bens à Administração Pública, quando a prestação ou fornecimento for simultânea e não excludente, nas condições estabelecidas pela Administração."

3.4. Ademais, será adotado o disposto no **art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que preconiza:

"Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação."

3.5. Outrossim, o **art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, assim dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

3.6. Com efeito, a existência dos credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para cada contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do credenciamento a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a prestação dos serviços de leiloeiro oficial no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, os profissionais credenciados deverão atender aos seguintes requisitos gerais:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

•Estar regularmente matriculado como leiloeiro oficial junto à Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932;

- Possuir experiência comprovada na condução de leilões públicos ou privados, preferencialmente na esfera pública, demonstrando conhecimento prático e técnico sobre os procedimentos de avaliação, divulgação, condução e formalização de leilões;
- Apresentar disponibilidade para realizar os serviços de forma presencial ou eletrônica, de acordo com a natureza e exigência de cada leilão promovido pela Administração Municipal;
- Ter capacidade de organizar e divulgar os leilões com antecedência mínima estipulada pela legislação vigente e conforme as determinações do Município, utilizando-se dos meios adequados de publicidade e comunicação;
- Zelar pela observância da legislação aplicável aos atos de alienação pública, assegurando a transparência, a ampla concorrência, a lisura e a legalidade dos procedimentos;
- Demonstrar conhecimento das normas e procedimentos administrativos municipais relacionados à alienação de bens públicos.

4.2. O atendimento a esses requisitos visa garantir a adequada execução dos serviços de leiloeiro oficial, assegurando à Administração Municipal a contratação de profissionais devidamente habilitados, experientes e preparados para atuar com eficiência, segurança jurídica e transparência na condução dos leilões.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

7.2. A Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.

7.3. No caso em tela, o caput do artigo 79, da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento, quando houver inviabilidade de competição. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada neste Termo de Referência, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todos os interessados em prestar os serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde de Boa Vista do Tupim-BA.

7.4. O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

7.5. No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem um mesmo serviço/fornecimento, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços/fornecimento. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços/fornecimentos, quando forem procurados para tal.

7.6. Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

7.7. Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

7.8. O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

cronologia de entrega da documentação no setor específico.

7.9.O instrumento convocatório deverá estabelecer a possibilidade de sorteio, em caso de o número de interessados ser maior do que a quantidade de vagas oferecidas, quando se tratar de serviços, sendo que, os cadastrados remanescentes, deverão compor um cadastro reserva.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1 A contratação da solução escolhida não gera custos para a Administração Pública, tendo em vista que a comissão devida ao leiloeiro oficial é custeada pelo arrematante, no percentual fixo de 5% (cinco por cento).

9. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços objeto deste credenciamento observará a seguinte dinâmica:

9.1.1. Os leiloeiros credenciados atuarão nas licitações na modalidade Leilão promovidas pelo Município de Boa Vista do Tupim/BA, para alienação de bens móveis, imóveis, veículos ou outros bens e direitos, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Federal nº 21.981/1932** e demais legislações pertinentes.

9.1.2. Os serviços serão prestados sempre que o Leiloeiro for formalmente acionado pela Administração Municipal, mediante solicitação prévia e emissão de autorização para realização do certame.

9.1.3. Caberá ao Leiloeiro a divulgação ampla e adequada dos leilões agendados, ficando sob responsabilidade da Administração apenas as publicações de caráter oficial e de ordem legal.

9.1.3.1. O Leiloeiro deverá também divulgar o resultado dos leilões, disponibilizando-os na internet, em seu próprio site e, se necessário, em outros meios compatíveis.

9.1.4. Os leilões poderão ser realizados na modalidade **Eletrônica, Presencial ou Híbrida (Eletrônica e Presencial)**, a depender da conveniência e oportunidade da Administração, sendo vedada a cobrança de qualquer valor a título de inscrição, habilitação ou participação por parte dos interessados.

9.1.5. Os leilões deverão contar com catálogos contendo a descrição completa e fiel dos bens, restrições e condições, que deverão estar disponíveis no site do Leiloeiro com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** da data do leilão e serem fornecidos à Administração para publicação nos meios oficiais, após aprovação da Comissão de Leilões quanto à formatação e conteúdo.

9.1.6. O documento gerado na vistoria inicial dos bens, contendo as condições e dados identificadores, deverá compor cadastro próprio a ser mantido pela Contratada e disponibilizado à Administração sempre que solicitado.

9.1.7. Para entrega ao arrematante, será realizada nova vistoria, com emissão de Termo de Entrega, que integrará o processo do leilão.

9.1.8. Os bens somente serão entregues aos arrematantes mediante pagamento integral do valor arrematado e, quando aplicável, após conclusão dos procedimentos de transferência de propriedade ou baixa junto aos órgãos competentes, inclusive DETRAN, no caso de veículos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.1.9. O Leiloeiro deverá prestar suporte técnico e operacional em todas as atividades posteriores à hasta pública, incluindo: preparação processual, diligências junto a cartórios e órgãos públicos, baixa de débitos, providências junto ao DETRAN ou outros órgãos, conforme o caso.

9.1.10. Toda documentação gerada referente à retirada dos bens deverá ser arquivada e mantida pela Contratada, para fins de comprovação e eventual fiscalização pela Administração.

9.1.11. Os serviços de Leiloeiro Oficial deverão ser prestados desde a fase de reunião e organização dos lotes até o encerramento formal do leilão, entendido este como a fase de prestação de contas entre a Contratada e o Contratante.

9.1.12. Em relação aos bens móveis:

- Os bens permanecerão sob a guarda da Administração Municipal, salvo autorização expressa para remoção ou guarda em depósito da Contratada.
- Caso a Contratada receba os bens, deverá emitir termo de recebimento e alimentar cadastro com a localização, características e situação dos bens.
- A Contratada deverá dispor de sistema ou outra forma de controle eficaz para informar à Administração os bens removidos, visando à celeridade no processo de alienação e na organização de visitas públicas.

9.1.13. Em relação aos veículos, além das disposições acima:

- Será realizada vistoria detalhada antes da remoção, registrando-se as condições gerais do veículo, avarias, equipamentos e acessórios.
- Peças e objetos avulsos deverão permanecer junto ao veículo ou ser devidamente identificados e relacionados em documento específico.
- Itens deixados no interior de veículos deverão permanecer ali, salvo situações de risco, perecibilidade ou impossibilidade de fechamento, sendo nesses casos identificados e acondicionados de forma segura.

9.1.14. O Leiloeiro deverá acompanhar, ou disponibilizar representantes para acompanhar, a Comissão de Leilões da Contratante durante os períodos de visitação pública aos bens.

9.1.15. Ao final de cada certame, a Contratada deverá apresentar **Relatório Final de Prestação de Contas**, contendo demonstrativo financeiro com os comprovantes de pagamentos, notas fiscais e demais documentos, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de realização do leilão.

10. DAS EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO:

- a) Cópia do CPF – Cadastro da Pessoa Física;
- b) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- c) Comprovante de residência atualizado;

10.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Insolvência

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.4.1. Certidão de Registro como Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado, regular para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto nº 21.981, de 1932.

10.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo III deste Edital;
- b) Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo IV deste Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo Anexo V deste Edital.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.5. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

11.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

11.8. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.10. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.11. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

12. RESCISÃO

12.1. O não-cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no edital, ou, ainda, a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ensejará a rescisão do contrato e o descredenciamento pelo município de Boa Vista do Tupim-BA.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

13.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

13.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

13.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Boa Vista do Tupim/BA ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

13.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento da comissão ao Leiloeiro será efetuado pelo arrematante na ocasião do Leilão.

14.2. O pagamento da comissão ao Leiloeiro, pelo arrematante, será realizado na forma prevista no Edital do Leilão.

14.3. O Credenciado obriga-se a executar os serviços, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do Leilão, não cabendo a Credenciante a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo Credenciado para recebê-la.

14.4. Não será devido ao Credenciado nenhum outro pagamento além da Comissão referida no item 14.1.

14.5. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados, não cabendo ao Município, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

14.6. O Leiloeiro Oficial será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

15. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

15.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será competente o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Credenciamento.

Boa Vista do Tupim/Ba, 28 de julho de 2025.

João da Silva Santos
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – BOA VISTA DO TUPIM - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de BOA VISTA DO TUPIM - BA, divulgado pelo município, objetivando credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas para prestação de serviços de leiloeiro oficial do município de Boa Vista do Tupim/BA.

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones: Cel.:

E-mail:

Cidade - BA, ____ de _____ de 2025

Nome completo e assinatura
CPF Nº _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

_____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade nº. _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2025

Nome completo e assinatura
CPF Nº _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

_____, pessoa física, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG nº _____ SSP/ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como pessoa física, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2025

Nome completo e assinatura
CPF Nº _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO V

MINUTA

Termo de Contrato nº/2025

Termo de Contrato nº/2025 por
Credenciamento nº 007/2025 para
prestação dos serviços de Leiloeiro
Oficial, que entre si celebram o
Município de Boa Vista do Tupim,
através da Prefeitura Municipal do Boa
Vista do Tupim e a pessoa física de
..... conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado o Sr., pessoa física, residente na rua, cidade de, inscrito no CPF nº, a seguir denominado de CRENDIADO, ajustam o presente Termo de contrato, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº....., Processo nº. 159/2025, Edital de Chamamento Público nº 007/2025, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação da prestação de serviços de leiloeiro oficial do município de Boa Vista do Tupim/BA**, conforme especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. I - Pela prestação dos serviços o Leiloeiro CONTRATADO receberá o percentual de 5% (cinco por cento) a título de comissão de acordo com a legislação específica sobre o valor da venda de cada bem arrematado, pagos pelos arrematantes.

2.2. Não cabe ao Município qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro CONTRATADO para recebê-la;

2.2. O Leiloeiro CONTRATADO será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1 O Contratante convocará os credenciados, para a execução do serviço, de acordo com a ordem de credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem estabelecida, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos (as) credenciados (as), observando, portanto, todas as

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

condições estabelecidas no edital;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Além das disposições legais que estão submetidos e das condições inerentes à execução de seus serviços, constituem obrigações do Leiloeiro CONTRATADO o seguinte:

- a) Realizar pessoalmente e privativamente o apregoamento dos lotes;
- b) Manter, durante a vigência do cadastramento, todas as condições exigidas, inclusive quanto à validade de cada documento e informações para contatos através de endereço físico, e-mail e telefones;
- c) Analisar e orientar quanto a minuta do Edital elaborada pela Comissão Especial de Leilão, que conterá:
 - c.1) Descrição do bem e seu respectivo valor mínimo para arrematação;
 - c.2) Procedimentos e/ou serviços necessários a regularização do bem;
 - c.3) O lugar onde estarão os objetos divididos em lotes para visitação;
 - c.4) O local, dia e hora de realização do leilão;
 - c.5) A comunicação de que a alienação (venda) será realizada a quem oferecer o maior lance e se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, o lote deverá ser incluído no certame local seguinte;
- d) Elaborar e apresentar o material com publicidade físico e digital do Leilão (folheto, cartilha, livreto, divulgação em sites próprios e/ou de terceiros etc.) para aprovação pela Comissão Especial do Leilão, inclusive catálogo oficial, com as condições de venda, a forma de pagamento e da entrega dos objetos que vão ser alienados, o estado e a qualidade destes, pormenorizando todos os lotes, bem como, dar publicidade ao evento através da INTERNET;
- e) Dirimir dúvida acerca da identificação e característica de cada lote indicado para o leilão, por meio de seu site na internet, assim como a descrição pormenorizada dos itens que possivelmente devem ser regularizados pelo arrematante, conforme informado pelo Contratante;
- f) Conduzir o certame e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;
- g) Atender os interessados pessoalmente, por telefone ou e-mail, em seu escritório;
- h) Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- b) Disponibilizar relação dos lotes cuja alienação é autorizada, devidamente acompanhada da documentação que os declara inteiramente regulares, livres e desembaraçados de ônus, pendências judiciais ou extrajudiciais, com todas as informações necessárias para venda, tais como: descrição do bem, número de patrimônio, serviços/procedimentos necessários para regularização, débitos existentes, dentre outros;
- c) Fixar o preço mínimo de arrematação, conforme a legislação vigente;
- d) Formalizar a venda dos lotes arrematados com os respectivos compradores;
- e) Fornecer ao Leiloeiro CONTRATADO os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- f) Oferecer instalações adequadas para realização do evento, quando da realização do Leilão Presencial, de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados, quando este não for realizado pela internet;
- g) Comunicar prontamente ao (a) Contratado (a) qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar apreensão dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
- h) Notificar previamente o (a) Contratado (a), quando da aplicação de penalidades;
- g) Acompanhar e conferir as obrigações do (a) Contratado (a), através de servidores da Secretaria solicitante;
- i) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Boa Vista do Tupim-BA, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Município se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

7.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, nas respectivas figuras do Sr. **João da Silva Santos**, e Sr.^a **Geciene de Souza Santana**.

8.2. Compete ao fiscal do contrato acima identificada exercer a administração do mesmo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empregados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, dentre outras atividades inerentes, verificando a qualidade e procedência da prestação dos serviços contratados, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

8.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.^o 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.1. Os valores e percentuais inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES:

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Contrato importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

11.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

11.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

11.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 007/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim-BA para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Contrato.

11.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Boa Vista do Tupim-BA, ... de ... de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Contratado
CNPJ nº
Representante
CPF nº

Testemunhas:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Credenciamento

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, faz saber que realizará **Credenciamento nº 007/2025**.

Objeto: Credenciamento que visa o cadastramento e posterior contratação de pessoas físicas para prestação de serviços de leiloeiro oficial do município de Boa Vista do Tupim/BA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, válido pelo período de 12 (doze) meses. O Edital completo poderá ser solicitado pelo e-mail: **licitaboavistadotupim@gmail.com**, disponível também em sua íntegra, na página do diário oficial do município: <https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes> e www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario. Início do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços a partir do dia **01 agosto de 2025**. Local de entrega e maiores informações: Setor de Licitações e Contratos, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, Boa Vista do Tupim – BA. Horário das 08:00 as 12:00 horas ou pelo e-mail informado. Boa Vista do Tupim, 28 de julho de 2025, Ivan Bezerra Fachinetti Agente de Contratação/Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO N° 59 DE 28 DE JULHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 399.600,00 (Trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$399.600,00 (Trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.033 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE PRIMÁRIA

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.600,00
	Total por Ação:
	9.600,00

2.036 - MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	190.000,00
	Total por Ação:
	190.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:
	199.600,00

021203 - FUNDEB

2.069 - FUNDEB 30% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DEMAIS DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00
	Total por Ação:
	200.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:
	200.000,00
	Total Suplementado:
	399.600,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.031 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 1604 - Contratação p/ Tempo determinado	190.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	9.600,00
	Total por Ação:
	199.600,00
	Total por Unidade Orçamentária:
	199.600,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.064 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo	200.000,00
	Total por Ação: 200.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 200.000,00
	Total Anulado: 399.600,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 28 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 28 de julho de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53